

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 007 2025 - SESA

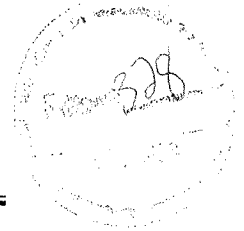
Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 007 2025 - SESA, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

19.794.018/0001-30 - J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, MÓDULO DE MALTODEXTRINA	VITAFOR	400,00	Unidade	110,30	78,00	31.200,00
2	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA	PRODIET	400,00	Unidade	110,47	75,00	30.000,00
3	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL	VITAFOR	100,00	Unidade	75,69	75,60	7.560,00
4	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL (COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	VITAFOR	100,00	Unidade	77,56	77,50	7.750,00
5	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL (CONTROLE DA GLICEMIA)	NUTRIMED	300,00	Litro	45,17	26,00	7.800,00
6	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL COM FIBRAS	DANONE	100,00	Litro	52,43	31,00	3.100,00
7	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO	NUTRIMED	2.000,00	Litro	32,30	19,00	38.000,00
8	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO NORMOPROTEICO	NESTLE	2.000,00	Litro	49,54	30,00	60.000,00
9	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS	DANONE	500,00	Unidade	30,00	17,00	8.500,00
10	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS	DANONE	100,00	Unidade	90,68	61,00	6.100,00
11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL,	DANONE	100,00	Unidade	103,03	62,00	6.200,00



	NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ						
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ	NESTLE	100,00	Unidade	51,37	31,00	3.100,00
13	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS	DANONE	100,00	Unidade	55,02	28,00	2.800,00
14	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO	DANONE	100,00	Unidade	97,56	59,00	5.900,00
15	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA, DE 0 À 6 MESES	DANONE	50,00	Unidade	49,61	31,00	1.550,00
16	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR	DANONE	100,00	Unidade	376,79	244,40	24.440,00
17	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE	DANONE	150,00	Unidade	300,43	198,00	29.700,00
18	FORMULA INFANTIL LÁCTEA DE SEGUIMENTO A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA	DANONE	50,00	Unidade	50,93	30,00	1.500,00
19	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA	DANONE	100,00	Unidade	182,00	125,00	12.500,00
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ	NESTLE	100,00	Unidade	192,03	127,00	12.700,00
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ	DANONE	100,00	Unidade	93,33	61,00	6.100,00
22	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, 0 À 6 MESES	DANONE	100,00	Unidade	71,10	42,00	4.200,00
23	FORMULA INFANTIL S/ LACTOSE A BASE DE PROT. ISOLADA DA SOJA, A PARTI DOS 6 MESES	DANONE	100,00	Unidade	79,77	39,00	3.900,00
24	FÓRMULA INFANTIL P/ RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO OU DE ALTO RISCO COM PROT. LÁCTEAS	DANONE	100,00	Unidade	240,30	154,00	15.400,00
VALOR TOTAL							330.000,00

Homologado para J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF: 19.794.018/0001-30, pelo melhor valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em 16/10/2025.


 Ruth Edwiges de Lima Bizerra
 Secretaria Municipal de Saúde